INDICAÇÃO Nº ___ / 2022

Indico ao Poder Executivo celebração de convênio com a União, para exercer as atribuições de fiscalização, a Propriedade Territorial Rural (ITR), conforme disposto no artigo 10 do Decreto nº 6.433, de 15/04/2008.

Exmo Sr. Presidente,

O Vereador Professor Adriel, nos termos do Art. 194 da Resolução 02/2012, indica ao Sr. Prefeito do Município de Monte Mor, celebração de convênio com a União, para exercer as atribuições de fiscalização, a Propriedade Territorial Rural (ITR), conforme disposto no artigo 10 do Decreto nº 6.433, de 15/04/2008.

O art. 153 da Constituição Federal de 1988 estabelece que compete à União instituir impostos, e entre outros, destaca-se o inc. VI, que trata sobre a propriedade territorial rural. O parágrafo 4º do mesmo art. 153 descreve no inc. III que o imposto será fiscalizado e cobrado pelos Municípios que assim optarem, na forma da lei, desde que não implique redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal.

Em 2005, a Lei 11.250, de 27 de dezembro, regulamentou o inc. III do § 4º do art. 153 da CF de 1988 em seu art. 1º estabelecendo que: A União, por intermédio da Receita Federal do Brasil – RFB, para fins do disposto no inciso III do § 4º do art. 153 da CF/88, poderá celebrar convênios com o Distrito Federal e os Municípios que assim optarem, visando a delegar as atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento dos créditos tributários, e de cobrança do Imposto Territorial Rural – ITR sem prejuízo da competência supletiva da Secretaria da Receita Federal. (BRASIL, 2005)

Este serviço que acontece através de assinatura eletrônica permite aos Municípios e ao Distrito Federal manifestar a opção pela celebração de convênio com a União para exercer as atribuições de fiscalização, lançamento de ofício e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), conforme disposto no artigo 10 do Decreto nº 6.433, de 15/04/2008.

O ITR é um imposto territorial Rural, com finalidade a prestação de serviços aos cidadãos de Monte Mor, e com o objetivo de diminuir as áreas improdutivas, onde o imposto é mais caro nestas áreas, consequentemente incentivado as áreas produtivas, sendo mais barato o imposto.

Diante do exposto, peço a Vossa Excelência que encaminhe ao Senhor Prefeito Municipal essa INDICAÇÃO para que ele acione o órgão competente.

Câmara Municipal de Monte Mor, 31 de outubro de 2022.

PROFESSOR ADRIEL
Partido dos Trabalhadores

ADRIEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO:36628507882
Assinado de forma digital por ADRIEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO:36628507882
Dados: 2022.10.31 09:29:59 -03'00'